



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Lagoa Nova

*“ Vereador Vicente Alves de Souza ”*

Praça João Marinho Dantas, 355 Bairro: Centro-Lagoa Nova/RN  
CEP 59390-000-Telefax:(084) 3437 2210-C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02

Email: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de LAGOA NOVA/RN CNPJ nº 10.727.329/0001-02. CONTRATADA: DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.899.317/0001-16. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NO EXERCÍCIO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 0101.010310001.2.001 – Manutenção Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Art. 24, II. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura, ou seja 23/08/2022 e duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. DO VALOR: Valor Total do Contrato é de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). SIGNATARIOS: Lourival Francisco da Silva Oliveira – Pela Contratante e Alexandre Benner – Pela Contratada. Lagoa Nova/RN, 23 de Agosto de 2022.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de LAGOA NOVA/RN CNPJ nº 10.727.329/0001-02. CONTRATADA: DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.899.317/0001-16. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NO EXERCÍCIO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Atividade: 0101.010310001.2.001 - Manutenção Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Art. 24, II. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura, ou seja 23/08/2022 e duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. DO VALOR: Valor Total do Contrato é de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). SIGNATARIOS: Lourival Francisco da Silva Oliveira - Pela Contratante e Alexandre Benner - Pela Contratada. Lagoa Nova/RN, 23 de Agosto de 2022.

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 46830612

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/08/2022. EDIÇÃO 1472. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## CONTRATO Nº 11/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURIDICA, DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 14.899.317/0001-16, COM SEDE NA AV TEOTONIO FREIRE Nº 579, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALORUNT	VALORTOTAL
01	Serviço de formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, incluindo backup de dados para desktop.	UND	10	55,00	550,00
02	Serviço de formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, incluindo backup de dados para notebook.	UND	8	55,00	440,00
03	Serviço de manutenção preventiva de notebook	UND	5	55,00	275,00
04	Serviço de manutenção preventiva de desktop	UND	7	55,00	385,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.650,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022.

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

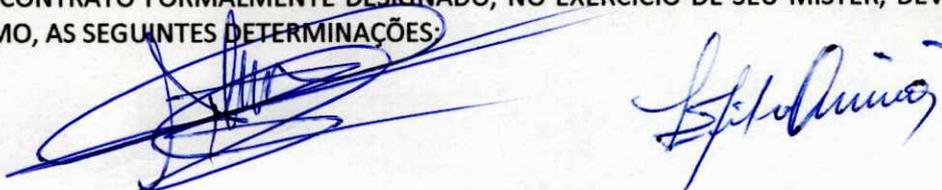


**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

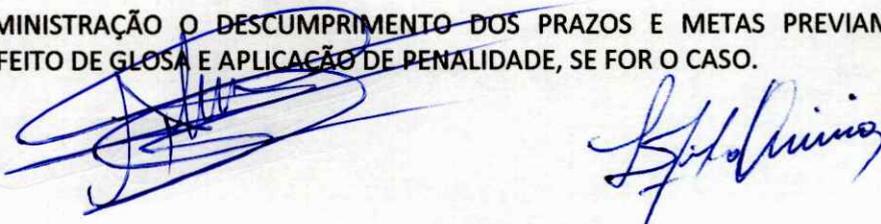
- 4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;
- 4.2. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTES CONTRATO;
- 4.3. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTES AO OBJETO CONTRATUAL;
- 4.4. ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO.
- 4.6. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;
- 4.7. SE HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE, A EMPRESA TEM ATÉ 24 HORAS PARA ESTAR ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO A CONTRATANTE, POR UM PROFISSIONAL TECNICO RESPONSÁVEL E HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DA CONTRATANTE.
- 4.8. REALIZAR O (S) SERVIÇO (S) CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO, EM ATÉ 48 HORAS, APÓS O RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA ORDEM.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- 5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- 5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;
- 5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA EM ATÉ 10 DIAS DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.
- 5.5. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:
- 5.5.1. O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA.
- 5.5.2. ATRAVES DE PORTARIA, FICA DESIGNADO O SR. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO.
- 5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES:



- A) ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;**
- B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;**
- C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;**
- D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;**
- E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;**
- F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;**
- G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;**
- H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;**
- I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;**
- J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;**
- K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO;**
- L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;**
- M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;**
- N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.**



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:**

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, E DE ACORDO AS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCICIO 2022; ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE: RECURSOS ORDINARIOS.

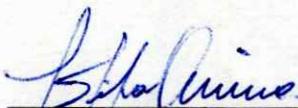
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

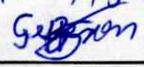
E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
CNPJ: 10.727.329/0001-02  
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 083.238.094-61  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2022

  
DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 14.899.317/0001-16  
ALEXANDRE BENNER  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1  
NOME:   
CPF: 246.798.568-74  
2  
NOME:   
CPF: 701.341.514-61

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CONTRATO

### CONTRATO Nº 11/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURIDICA, DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 14.899.317/0001-16, COM SEDE NA AV TEOTONIO FREIRE Nº 579, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUALMENTE OUTORGAM A SABER:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR/UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, incluindo backup de dados para desktop.	UND	10	55,00	550,00
02	Serviço de formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, incluindo backup de dados para notebook.	UND	8	55,00	440,00
03	Serviço de manutenção preventiva de notebook	UND	5	55,00	275,00
04	Serviço de manutenção preventiva de desktop	UND	7	55,00	385,00
TOTAL					1.650,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DE TERMO A DITIVO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022.

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1.** EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;

**4.2.** ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTE CONTRATO;

**4.3.** ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AS NOTA FISCAL/FATURA CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

**4.4.** ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

**4.5.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

**4.6.** PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

**4.7.** SE HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE, A EMPRESA TEM ATÉ 24 HORAS PARA ESTAR ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO A CONTRATANTE, POR UM PROFISSIONAL TECNICO RESPONSÁVEL E HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DA CONTRATANTE.

**4.8.** REALIZAR O (S) SERVIÇO (S) CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO, EM ATÉ 48 HORAS, APÓS O RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA ORDEM.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**5.1.** A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**5.2.** FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

**5.3.** COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

**5.4.** PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA EM ATE 10 DIAS DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

#### **5.5. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:**

**5.5.1.** O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA.

**5.5.2.** ATRAVES DE PORTARIA, FICA DESIGNADO O SR. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO.

**5.5.2.** O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

- A)** ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;
- B)** ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;
- C)** ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;
- D)** CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- E)** ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
- F)** MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;
- G)** AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;
- H)** COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;
- I)** SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- J)** INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;
- K)** MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO;
- L)** CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;
- M)** FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;
- N)** COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:**

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, E DE ACORDO AS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2022; ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE: RECURSOS ORDINARIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
CNPJ: 10.727.329/0001-02  
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 083.238.094-61  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 14.899.317/0001-16  
ALEXANDRE BENNER  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 32384187